

A SITUAÇÃO

JORNAL OFFICIAL, POLITICO E LITTERARIO

Assignatura

POR UM ANNO.....	12\$000
POR SEIS MEZES.....	7\$000
NUMERO AYULSO.....	\$400

Publica-se duas vezes por semana em dias indeterminados

SUBSCREVE-SE NO ESCRITORIO DA 'TYPOGRAPHIA A'
RUA 11 DE JULHO N. 29.

Não se recebe

ASSIGNATURA POR MENOS DE SEIS MEZES.

PARTE OFFICIAL.

Relatorio

ANNO N. 3.

(Cont. do n.º 339.)

Movimento lectivo.

O resultado do ensino publico nas escolas subvencionadas pela provincia, mediante os exames de classes em cada um dos trimestres, no fim do anno lectivo, que expirou, foi o seguinte :

Dos 1,225 alumnos ficarão —

Abecedando	220
Syllabando	178
Lendo cartas de nomes	171
Manuscriptos	223
Impressos	169
Lectura correnté de manuscriptos e impressos	137
Dita corrente em prosa e verso	63
Dita corrente e correctá, dita dita	64
Total	1,225

Quanto a Escripção :

Escrivendo n'areia	249
Na lousa	152
Em papel, linhas e lottvas soltas	186
Bastardo largo	163
Meio bastardo	134
Bastardinho	95
Cursivo maior	98
Cursivo menor	148
Total	1,225

Quanto a contabilidade theorica e pratica :

Sommando	805
Subtrahindo	122
Multiplicando	133
Dividindo	112
Fracções decimales	29
Quebrados	4
Complexos	17
Proporções	3
Total	1,225

Quanto á doutrina christã :

Estudando as dez primeiras orações da cartilha	787
A's dez seguintes	140
As ultimas orações	80
Explicações das 10 primeiras orações	86
Explicações das vinte primeiras orações da cartilha	57
Explicação das ultimas orações	43
Historia do Antigo Testamento	13
Historia do Novo Testamento	10
Total	1,225

Quanto a Grammatica :

Estudando a parte etymologica	88
A prosódia	11
A syntaxe	5
Orthographia	6
Regencia ou analyse	7
Total	120

Quanto a Geographia :

Estudando a parte astronomica	10
A parte discriptiva	1
A parte physica	1
A parte politica	1
Total	13

Quanto a historia :

Noções de Historia antiga	10
Dita de dita media	2
Dita de dita moderna	1
Dita de dita do Brasil	1
Total	14

Quanto ás prendas nas escolas do sexo feminino.

Simples trabalho de agulha	33
Peidos ou cacundé	3
Crivo e chrochet	6
Bordados	6
Total	48

Estrucção primaria particular.

Sete escolas de instrucção primaria particular funcionarão no anno passado em toda a provincia, sendo destas cinco do sexo masculino e duas do feminino.

Aquellas contarão uma frequencia de 142 alumnos e destas de 58 alumnas, ao todo 200.

A excepção de uma que teve sua sede na freguezia das Brotas, algumas leguas distante da escola publica da parochia, as outras foram estabelecidas nesta capital.

Se unirmos ainda este ultimo algarismo aos dos alumnos das escolas publicas subvencionadas pela provincia e pelo governo geral o numero de meninos e meninas que receberam instrucção primaria no anno findo se elevará ao seguinte 1,575 á saber :

Do sexo masculino	1,362
Do sexo feminino	213
Total	1,575

No anno anterior o algarismo dos que frequentarão as escolas publicas e particulares foi

1,418

Excedeo, portanto a frequencia de 1876 a de 1875 em 157 alumnos.

As escolas publicas subvencionadas somente pela provincia foram frequentadas por alumnos :

Do sexo masculino em 1875	1,008
Em 1876 por	1,220
Differença para mais em 1876	212
Do sexo feminino em 1875	102
Em 1876	155
Differença para mais em 1876	53

As escolas particulares em 1875 foram frequentadas :

As do sexo masculino por alumnos	92
Em 1876 por	142
Differença para mais em 1876	50
Do sexo feminino em 1875 por	56
Em 1876 por	59
Differença para mais	2

As subvencionadas pelo governo geral no arsenal de guerra e companhia de aprendizes marinheiros foram frequentadas em 1875 por 160

Em 1876 por	150
Differença para menos em 1876	10

(Continua.)

(Cont. da Lei n.º 518.)

§ 6.º Com os aposentados 7:201\$193

A saber:

1 Pessoal inactivo..... 7:201\$193

§ 7.º Com a Força Policial 74:490\$000

A saber:

1 Vencimentos dos officiaes e praças do Corpo Policial..... 73.800\$000

2 Expediente, luzes e eventuaes 600\$000

§ 8.º Com gratificação ao Commissario Vaccinador..... 2:400\$000

§ 9.º Com as obras Publicas..... 10:600\$900

A saber:

1 Concerto da casa do Mercado d'esta Capital 2:000\$000

2 Concerto da cadeia da Villa de Sant'Anna do Parahyba, á disposição do Delegado de Policia..... 500\$000

3 Construcção de uma ponte sobre o rio Aricá-mirim, na passagem denominada— Villa-Mendes e beneficios da estrada na malta próxima a passagem..... 7:500\$000

§ 10.º Com a catechese e civilização dos indios Coroados e Caiapós, desde já..... 6:000\$000

§ 11.º Com diversas despesas..... 5:059\$827

A saber:

1 Gratificação ao encarregado do relógio da Sé... 300\$000

2 Gratificação ao Escripturario da Directoria dos indios 300\$000

3 Gratificação ao Engenheiro da Provincia... 1:800\$000

4 Gratificação á dous zeladores das pontes do Coxipó-mirim e Aricá-guassú, na razão de 8\$000 reis mensaes a cada um..... 192\$000

5 Gratificação ao guarda do curral publico..... 120\$000

6 Com o gabinete de leitura da Capital..... 400\$000

7 Despesas eventuaes e reposições..... 1:947\$827

Capitulo 3.º

DA RECEITA.

Art.º 3.º A receita da Provincia é orgada na quantia de duzentos e dez contos setecentos e doze mil e vinte e sete reis (210:719\$027) e será effectuada com o producto da renda arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados.

Ordinaria

1. Decimas prediaes, excepto no municipio de Mato Grosso.

2. Meia siza de acquisição de escravos, excepto nas insinuações de dotes, ou de adiantamentos de legítimas de ascendentes e descendentes.

3. Dita adicional das primeiras vendas de escravos importados de outras provincias.

4. Emolumentos e direitos novos e velhos das repartições provinciaes.

5. Taxa de heranças e legados, excepto a favor das Igrejas.

6. Imposto de dous mil reis por cabeça de gado de consumo.

7. Dito sobre o gado á exportar, sendo porem de cinco mil reis sobre cada novilha ou vacca.

8. Dito sobre cartas de jogar.

9. Dizimo dos generos de lavoura e producção da provincia.

10. Imposto de 5 % sobre o matte fabricado na provincia.

11. Dito de 25 % sobre a aguardente.

12. Dito de 36\$000 sobre as casas em que se vender aguardente por miúdo.

13. Dito de 25\$000 reis sobre cada cloria em que se fabricar telhas ou tyjollis.

14. Imposto de 50\$000 reis sobre cada rede de arrastar.

15. Dito de 30\$000 reis por cada vez que for lançada a rede no espaço comprehendido entre a extremidade inferior do acampamento—Couto Magalhães — e o ponto da passagem do gado.

16. Dito de 25 % sobre a lotação dos empregos de justiça.

17. Dito de 25\$000 reis sobre cada forno de queimar cal.

18. Direito de exportação sobre os generos de produccção e manufactura provincial.

19. Passagem de rios.

20. Cobrança da divida activa.

21. Imposto de dous mil e quinhentos reis sobre cada animal muar que for introduzido na provincia em tropa solta para ser vendido.

Extraordinaria.

22. Aluguel dos compartimentos do edificio em que funciona a Thesouraria Provincial.

23. Indemnisações.

24. Juros de capitaes provinciaes.

25. Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei regulamentos e outros.

Renda com applicação especial.

26. Producto da loteria Provincial.

27. Supprimento dos cofres geracs.

Disposições permanentes.

Art.º 4.º Qualquer dos escriptaes publicos é competente para funcionar nas acções executivas promovidas pela fazenda provincial, ficando para isso e outros actos com todas as attribuições do escriptão dos feitos da fazenda.

(Continua.)

GAZETTEIRA.

Victimas da incuria policial.— Com esta epigraphie o *Liberal* n.º 306, estampou nos seus factos diversos não uma censura, mas uma grave injuria ao Sr. Dr. Costa Leite Falcão, actual chefe de Policia, em referencia á morte de Augusto da Sousa Gomes, que residia á rua do Lavapés.

Restabelecamos a verdade: Augusto da Sousa Gomes era casado e foi sempre conhecido como monomaniaco, sem que jamais causasse prejuizo ou offensa á pessoa alguma. Este estado alterava, mas sempre inoffensivo e não ha um facto a apontar-se no sentido contrario.

Era casado e vivia em companhia da mulher, com parentes por parte della, e todos interessavão ou devião interessar-se por sua sorte; o certo é que nenhuma reclamação, queixa ou denuncia recebeu a policia a seu respeito.

O sr. Dr. José da Costa Leite Falcão, actual chefe de policia, illustrado como é, prudente e zeloso no cumprimento de seus deveres, conhecedor da provincia, no empenho de bem satisfazer o encargo de que se acha revestido, tem manifestado desejos de evitar violencias, sem com tudo descuidar de seus deveres. Autoridades desta ordem, longo de merecer a injuria assacada pelo Redactor do *Liberal*, é sem duvida alguma creder de toda consideração e estima.

Constou que o infeliz Sousa Gomes desaparecera de casa; mas a policia não podia, sem qualquer aviso, como não houve, de pessoa de sua familia, ou mesmo de qualquer particular, saber do seu desaparecimento. Aonde pois a negligencia ou cegueira da parte da policia a não ser a má vontade da redacção do *Liberal*, que vai revelando todos os dias uma opposição systematica e injusta ao actual sr. Dr. Chefe de Policia que alias sabe respeitar o que o cidadão tem de mais caro—a liberdade individual?

Logo que o sr. Dr. Chefe de Policia teve conhecimento da sorte do infeliz Sousa Gomes, deo as providencias ao seo alcance, procedendo o respectivo corpo de delicto, abrindo immediatamente uma seria inquerição para conhecimento da verdade. Não é pois exacto, como diz o artigo do *Liberal*, que o sr. Dr. Chefe de Policia mandára proceder a corpo de delicto quando o facto tem merecido de S. Ex. toda sua attenção.

Foi uma desgraça que lastimamos, a morte desastrosa de Sousa Gomes, mas o que é certo é que

ninguém concorreu para ella, e nem a policia descurou de seus deveres, pois só a má vontade partidaria pôde ter induzido ao sr. Redactor do *Liberal* a dar a noticia com vózes tão negras como fez, talvez para satisfazer algum interesse inconfessavel.

O que não nos passa desapercibido, é que o facto não foi descripto para ser lido na provincia, e muito menos nesta cidade, onde se sabe do occorrido, mas sim com pretensão de causar prevenção no animo do governo imperial, a presença de quem se fará chegar o numero do periodico, afim de verem se conseguem prejudicar a reputação do senr. Dr. Chefe de Policia; mas S. Ex. o Sr. Ministro da justiça conhecedor do quanto é capaz a má vontade partidaria, dará o devido aprego a especulação da folha opposicionista que, como na Corte, aqui também é redigida por quem sabe ou procura saber fazer escavações que aproveitem a seus fins.

Por nossa vez declaramos que não ha nas ruas desta cidade alienados que perturbem o sossego publico.

Chamamos a attenção dos nossos leitores para o communicado que vae publicado no lugar competente a onde se acha bem explicado todo o facto, acompanhado do direito que em casos taes deve ser observado.

Theatro.—Terve lugar na noite de 11 do corrente mez a primeira representação da sociedade particular dramatica denominada—*Amor a Arte*.

Segundo as informações o espectáculo corre do melhor modo possível.

Um amigo nos escreve o seguinte:

« Como havião annunciado, a nossa sociedade dramatica fez a sua estreia com as comedias—*A Torre em concurso*. Por causa de uma Camelia, o interessante parodia—*O Novo Othello*.

O publico applaudo freneticamente. Todos os papéis foram bem originalizados, por moços que revelarão intelligencia e gosto pelo palco. Mencionar os seus nomes com a precisa critica é trabalho custoso quando o meu fim é não passar desaperecebido o juizo todo favoravel a respeito de cada um.

Não posso, porem, deixar de particularisar aqui mil louvores as Exm.^{as} Srs.^{as} que acitando os papéis que lho foram distribuidos abrilhantando sobremaneira o scenario tornando-se assim mais uma festa familiar que theatral.

Honra a tão distinctas jovens, que pondo de parte idéas retrogradadas não duvidarão animar com seu concurso a sociedade particular—*Amor a Arte*.

Fazemos votos para que a sociedade tenha uma longa duração, e o publico bem dirá uma tão util idea.

COMMUNICADO.

A demencia é um dos factos humanos que depende essencialmente de prova, apoiada em parecer juramentado dos Medicos, para ter lugar a interdicção do paciente e sujeição á curatella, determinada pela ord. L. 4.^a T. 103, visto como o estado natural do homem presuppõe-lhe sempre a existencia de sã entendimento, e nada pode ser-lhe mais precioso do que o direito de dispor de sua pessoa, de seus bens e tudo quanto lhe pertence.

A jurisdicção e competencia de tão salutar castella, a prol da pessoa e bens do interdito, corre exclusivamente pelo juizo de orphãos ex vi da citada ordenação.

A demencia, porem, quando furiosa e compromettedora da segurança publica ou pessoal, demandando promptas providencias, é a que priva immediatamente da liberdade o paciente ordenada por qualquer autoridade policial, por comprehender-se na esphera das attribuições relativas á prevenção dos crimes.

Fazendo-se agora applicação deste ponto doutrinário da sciencia juridica á causa efficiente da morte do alienado Augusto de Sousa Gomes, reconhecer-se ha que o venenoso destillado pela redacção liberal em seu artigo—*Victima da incuria policial*—a sujeita ao desprezo de si proprio e a indignação publica.

Gomes não foi homem celibatario, mas sim casado com mulher honesta e discreta, com residencia fixa por ser proprietario, na rua do Lavapés d'esta cidade, onde ha Inspector de Quarteirão, obrigado, como todos, á participar, sem perda de tempo, ao subdelegado, e, em falta deste, a qualquer autoridade policial quaesquer occorrencias que interessem a segurança publica ou individual, afim de obter-se promptas providencias, conforme o art. 9.^o das Instruções expedidas pela secretaria da policia.

No entretanto, nem aquella ou seus parentes instauraram no juizo de orphãos processo algum de interdicção contra Gomes, nem estes participaram as autoridades competentes acto algum de loucura furiosamente por ella praticado que compromettesse a segurança publica ou individual.

Ora, se taes termos e formalidades são quem constituem jurisdicção e competencias, a fazem das leis entidades praticas e realidades efficazes, patente fica á todas as luzes que a Redacção do *Liberal* nada mais fiserá da jurisprudencia relativa á este transcendente ramo dos interesses publicos, do que um verdadeiro e intelligivel hieroglyphico contra a Policia obrigando-a no exercicio da sua magistratura, esclarecer o governo sobre a opinião publica, e a opinião sobre seus verdadeiros interesses.

Surprehendida a mulher de Gomes com o inesperado desaparecimento do marido é ignorancia do seu destino, abandonando-lhe a companhia, o lar domestico e mais interesse, empregou diligencias para descobri-lo, sem communicar todavia a Policia, até serem encontrados os seus restos mortaes na profundidade de um correjo secco que vai unirse ás tres barras no Coxipó do Ouro, e fazendo-os transportar á cidade: apenas foram apresentados, procedera immediatamente o Doutor Chefe de Policia com interesse devido a causa publica ao auto de corpo de delicto, seguido de averiguações indispensaveis em tal hypothese, isto é, se a morte fora occasionada por meio criminoso, ou se por qualquer causa natural e alheia da vontade humana, o só depois de verificada esta ultima parte, é que ordenou-se o enterramento, achando-se sepultado no cemitorio de Nossa Senhora da Boa Morte.

Sendo esses, finalmente, os factos que exactamente se deram a respeito da morte de Gomes repelle-se, com dignidade devida á illustrada, recta e actual magistratura policial, a moralidade, exactidão e justicia d'essa lenda, onde por mequinhos interesses, busca-se constranger o espirito publico á proceder sem conhecimento da razão das cousas.

CORRESPONDENCIA.

Corumbá.

Continúa o fóro d'esta Villa em puro *ferret opus*, a proposito da questão Guerra e Villa Maria.

No empenho de levar avante o seu pleito parece não curar, as vezes, o socio da casa Costa Machado Guerra & Comp.^a do Rio, o Sr. Marcellino Guerra, dos meios conductentes no bom exito de sua causa.

Assim foi que caprichosamente, ou talvez por desenfado já fez também *representar* a Capitania do Porto e a Alfandega no complexo das suas allegações e arrazoados, isto a proposito de permissão dada por esta ultima aos fornecedores dos dois corpos aqui estacionados, os negociantes Marzans Torró & Comp.^a afim de, com o seu vapor Inca com bandeira argentina poderem trazer até cá uma partida de gado, comprada na Fazenda das Palmeiras, da Baroneza de Villa Maria, sita na barra do rio Taquary, e por consequente dentro da jurisdicção da Alfandega.

Ora dar-se ha maior absurdo? Diz o art.^o 14 do Regulamento que baixou com o Decreto n.^o 5585: As embarcações estrangeiras poderão dar entrada em portos do interior, onde não houver Alfandega, ou Mesa de Rendas, alfandegada procedendo a licença de que trata

o art.^o 318 do Regulamento vigente.

Esta licença pôde ser concedida pelo Inspector da Alfandega, á cuja jurisdicção pertencer o porto do destino da embarcação, nos seguintes casos:

1.^o Para descarga de generos estrangeiros que já tenham pago os direitos de consumo.

2.^o Para carregar, com destino a portos estrangeiros, generos de produção ou manufactura nacional.

Se, pois, pôde o vapor Inca, ou outro em identicas condições entrar nas aguas interiores do Imperio, mediante as cautelas de que trata o art.^o 15, d'aquelle Decreto, haverá offensa ás leis fiscaes e á soberania nacional no facto tão natural e razoavel de conduzir elle o gado preciso para o fornecimento das tropas n'esta Villa, isto dentro das raais do municipio, não se dando, por consequente, a sonegação dos direitos geraes, provinciaes ou municipaes que aquellos referidos §§ acatellão?

Ou o Sr. Marcellino Guerra perdeo e tramontana, ou então está sendo mal aconselhado. Em todo caso não podemos atinar com o termo por elle assignado ás attribuições do Inspector da Alfandega. Por outro lado, perguntamos nos: haveria qualquer requisição por parte da autoridade respectiva para o fim de evitar o que o Sr. Guerra qualifica de facto denunciado criminoso á Repartição fiscal?

E, o que convém averiguar. Não se confunda uma simples denuncia, não de contrabando, mas de condução de gado para esta Villa por um interessado, com o que é puramente das attribuições da autoridade competente.

A Alfandega cumpre attender aos actos emanados d'esta, unica, porem, subscrever aos caprichos o interesses de particulares, embara mal comprehendidos no fóro respectivo.

Doas cousas ficamos, finalmente, sabendo, mediante o Sr. Guerra: a primeira que a Alfandega de Corumbá é subordinada á Capitania do Porto, no tocante a embarcações estrangeiras no caso do vapor em questão, e a segunda que o gado d'esta Provincia, ou de qualquer outro paiz não pôde ser considerado seu producto talvez por não poder simultaneamente ser qualificado como sua manufactura!

Que o digão os economistas, quanto á este ultimo topico.

Não sabíamos que havião soffrido alteração a nomenclatura e tecnologia da sciencia economica.

Eis a vantagem de se estar em dia, como o Sr. Guerra, com o que ha de mais moderno no mundo scientifico.

O homem é das Arabias!

23 de Julho de 1877.

A PEDIDO.

Sociedade Dramatica
« Amor a Arte ».

Sabado 11 do corrente, fez sua estreia esta sociedade, levando a scena as comédias: *Torre em concurso*, — *Por causa de uma camelia*, terminando o espectáculo com a interessante parodia «*O novo Othello*».

Foi muito applaudido o espectáculo e o contentamento se divisava em todos os semblantes, reinando a mais perfeita harmonia entre todos os convidados e Deos permitta que assim continue, pois sem concordia nada se poderá levar a termo.

A sociedade está fundada a mais solidas bases, tanto mais tendo á sua frente como Presidente o incansavel cidadão o sr. commendador Henrique José Vieira, sempre prompto á prestar-se com todo o zelo e a melhor boa vontade, quando se trata de levar a effecto qualquer empreza por mais espinhosa que ella seja, mormente sendo á bem do progresso e prosperidade d'este torrão. Cabe-nos aqui patentear o nosso reconhecimento e admiração pela maneira por que se tem prestado o sr. Dr. Rivani, digno Director de scena, S. S. tem sido o mais assiduo possivel no desempenho da árdua tarefa que muito e muito acertadamente lhe foi confiada, já dando as necessarias providencias afim de que nada faltasse no espectáculo e já mesmo pela sua pontualidade aos ensaios os quaes prolongarão-se em muitas noites alem das 11 horas; torna-se ainda muito mais digno de louvor, pelas maneiras benignas com que sempre tratou aos socios, quando mesmo tinha-lhes de fazer quaesquer observações relativas aos papeis que se ensaiarão.

Por tanto cumpre haver união entre os socios, para a prosperidade da sociedade, e para que um dia ella transmita á posteridade os nomes d'aquelles que a fundarão, dando-nos desde já occasião a dizer: O espirito de sociedades recreativas em Cuyabá, já não é uma chimera e, para prova dessa asserção ali está a *Sociedade Dramatica Particular « Amor a Arte »*.

Agradecimentos.

O abaixo assignado volta hoje á imprensa para testemunhar cordialmente a sua eterna gratidão ás distinctas e Exm.^{as} Senhoras e aos illustres cavalheiros que generosa e philantropicamente acolherão de bom grado a sua subscrição concorrendo com o seu óbolo para attenuar a sorte dos nossos desditosos compatriotas das Provincias do Norte acoados pelo horroroso flagello da secca, que tantas victimas tem feito reduzindo á miséria a milhares de familias que, extenuadas pela fome e pela sede, fôra dos seos lares vivem hoje da caridade publica. Cuiabá 19 de Agosto de 1877.

Dr. Augusto Maria.

EDITAIS.

Nesta Secretaria do Governo existem approvados pela Presidencia os seguintes autos de medição de terrenos, a saber:

MUNICIPIO DA CAPITAL. — Sismaria denominada *Bority* — *do l'ho d'agua* pertencente ao Alferes Luiz José do Assumpção, á Izidoro de Assumpção Pinto e á Felix Marques do Assumpção; *Bority*, do Alferes Luiz José de Assumpção (Guia); *Brumado* do Francisco Anacleto de Barros (Brotas); *Agua-limpa*, de Bento Annes da Fonseca e de José Antunes do Prado; *Fleazeas*, pertencente á Francisco de Sousa Brandão; *Cocipó-assi*, pertencente á D. Maria da Conceição, e *Pançado* de João José Guimarães e Silva (Lavoura).

M. do Rio Negro. — Posse do *Capão* de Alves da Costa; *Capão* de *Costa* pertencente ao Antonio José da Silva; *Sismaria* de *S. José* de José Antonio Ribeiro Jéco; *Vargem-comprida* do Tenente Coronel Salvador da Costa Marques; *S. José* pertencente á D. Heduvigues Virgínia da Costa Marques; *Rerity* pertencente á Manoel da Costa Pereira; *Cassa-pé* do Capitão Manoel José da Silva; *Carrao-zinho* pertencente á D. Maria Vieira de Moraes; *Rio-claro* de José Simplicio da Costa Marques; *Ribeirão do Carmo* de D. Mariana da Costa Pereira; *Rio Novo e Bahia das Lontras* do Alferes João Epiphânio da Costa Marques.

A todos os referidos Senhores, convido, de ordem de S. Ex.^a o Sr. General Presidente da Provincia, á solicitarem os seus respectivos titulos, depois de pagos os direitos de chancellaria.

Secretaria do Governo da Provincia de Mato Grosso em Cuyabá, 13 de Agosto de 1877.

O Secretario interino,
João Bueno de Sampaio.

De ordem do Ill.^{mo} Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia, faço publico que, em virtude do despacho de S. Ex.^a o Sr. Presidente da Provincia de 19 do corrente mez, exarado em dia pedido da Pharmacia da Enfermaria militar desta Capital, tem-se de comprar para complemento de diversas ambulancias os medicamentos e utensilios seguintes:

Alcool rectificado	4 kilog.
Alcoolato vulnerario	4 «
Acido arsenico...	30 grâmos
Agua de carbêad	5 garrafas
Balsamo Fioravante, 1 kilog. e	500 gram.
Bromurato de ammoniaco	500 grâmos
Bagas de zimbro	100 «
Centeio espigado	100 «
Espanja	320 «
Extracto de salsaparilha	64 «

Extracto de caroba	64 grâmos
Essencia de rosas	32 «
Herva doce	1 kilog.
Musgo da corsega	500 grâmos
Óleo de alcerim	30 «
Plumeria	4 vidrinhos
Pilulas de Blancard	25 vidros
Unguento populeo	1 kilog.
Xarope de coccina de Berthé	4 vidros
Balança granataria	1
Copo graduado para 250 grammos	1
Dito dito para 500 grammos	1
Espatulas de aço	4
Escarificador	1
Fanis de vidro	2
Gracs de porcellana	2
Dito de vidro	2
Peneiras de seda	12
Ólas de arame	2
Sabão ordinario	2 kilog.

As pessoas que estiverem habilitadas a fazer semelhante venda deverão apresentar as suas propostas nesta Thesouraria até o dia 23 do corrente mez, declarando nellas o preço de cada uma quantidade dos supraditos medicamentos e utensilios.

Thesouraria de Fazenda de Mato-Grosso em Cuyabá, 10 de Agosto de 1877.

O 1.^o Escripturnario,
José de Paula Corrêa.

Pela Contadoria da Thesouraria de Fazenda da Provincia se faz publico para conhecimento dos interessados que por acto da Presidencia de 13 do corrente, foi imposta a multa de 50\$000 reis a cada um dos seguintes cidadãos, todos inapetores de quarteirão na freguezia de Santo Antonio do rio abaixo:

Joaquim José Modesto
Joaquim Nunes de Oliveira
Sabino de Souza Brandão
Antonio Pedro Xavier de Macedo
Theobaldo Leite de Medeiros

A cada um dos quaes fica marcado o prazo de 30 dias a partir de hoje para recolher aos cofres desta Thesouraria a importância da respectiva multa, sob pena de se proceder executivamente nos termos da lei.

Contadoria de Thesouraria de Fazenda em Cuyabá, 18 de Agosto de 1877.

O Contador,
José Estêvão Corrêa.

1.^a Secção da Thesouraria Provincial de Mato Grosso em Cuiabá, 17 de Agosto de 1877.

Pela Thesouraria de Fazenda Provincial se faz publico que achase a concurso, no prazo de 30 dias, a contar desta data, os lugares vagos de 2.^o escripturarios desta repartição. Convida-se portanto as pessoas que quizerem concorrer á apresentarem os seus requerimentos com os documentos exigidos pelo artigo

15 do regulamento n. 2 de 30 de Dezembro de 1871.

O Chefe de Secção,
Antonio Anastacio Monteiro de Mendonça.

Lançamento da decima de predios urbanos para o exercicio de 1877 a 1878.

Rua da Boa Vista

Santa Casa de Mizericordia (izempta)	\$
Igreja de N. S. do Bom despacho (izempta)	\$
Seminario Episcopal (izempta)	\$
4 D. Maria Francisca de Sampaio	12\$960
Anuá Alonso	4\$320
6 João Baptista Sigarini	8\$640
Felicissimo José de Sant'Anna (alug.)	11\$880
8 Antonio Pires do Barros	8\$640
9 Maria Antonia	6\$480
10 Maria da Cruz	3\$240
11 Benedicto Alves do Barros (alug.)	10\$800
12 D. Anna Nunes Nogueira (alug.)	12\$960
Benedicto Alves do Barros	7\$560
14 Anna Gertrudes de Moraes Jardim	6\$480
Francelina Felismina de Couto (alug.)	27\$000
Joaquim de Sant'Anna	6\$480
Francisco Theophilo	4\$320
Francisca de Paula	3\$240
Luiza Ribeiro da Silva	5\$400
Padre Cassemiro Ponce Martins (alug.)	10\$800
Herança de Lourenço da Piedade (alug.)	16\$320
18 Herança de Manoel Lopes do Espirito Santo	4\$320
Vicente Antonio da Silva (alug.)	21\$600
D. Theresa Josefa Murta	5\$400
Miguel Joaquim (alugada)	12\$960
22 Manoel do Carmo de Brito (alug.)	19\$440
Manoel Leite do Nascimento (alug.)	16\$200
Herança do Alferes Manoel do Bomfim (alug.)	4\$320
José Mathias (alug.)	17\$280
Herança de Felicidade Martins dos Saptos (alug.)	12\$960

(Continua.)

ANUNCIOS

Vende-se Goaraná de superior qualidade, não só arroado, como as libras, inteiro ou quebrado.

Preço commoado.

TRAVESSA DA ASSEMBLEA
N. 12.

Paga-se 35\$000 mensaes a uma ama de leite sem filho —
Rua 13 de Junho n.º 43.

TYP. DE S. NEVES & COMP. —
ENICTOR, JOAQUIM DA C. TEIXEIRA